



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211103TP00008
LICITAÇÃO Nº. 00008/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com - Tel.: (83) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08:30 horas do dia 26 de novembro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo,

visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Secretaria de Educação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO

01000.12.365.1018.1078 - REFORMA DE ESCOLA MELQUIADES FERNANDES PIMENTA - VAAT.

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Fonte: 119

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Rejanio Campos Fernandes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► *"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00008/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Taperoá - PB"* ◀.

6.8.1.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços deve ser feita pelo responsável técnico da empresa devidamente

designado e com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.1.2.No caso da proponente licitante constituir representante para realizar os procedimentos de visita técnica é necessário que o mesmo apresente instrumento de credenciamento e procuração específica para a Tomada de Preços n.º 0008/2021, com reconhecimento de firma em cartório, dando poderes também para os procedimentos de visita técnica, acompanhado cópia xérox da sua identidade civil e ou instrumento equivalente com foto, onde todos estes documentos serão retidos para fins atuação no processo.

6.8.1.3.No caso de representação através de sócio ou diretores, preferencialmente com habilidade em engenharia, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e ou instrumento equivalente com foto, acompanhada de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver.

6.8.2.A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, § 2º da lei 8.666/93, através caução em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, Banco do Brasil, agencia e Conta Corrente devidamente fornecidos pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93. Quando se tratar de caução em título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inciso I da Lei 8.666/93.

6.8.3.1.A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal por escrito dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Taperoá, anexando à mesma o comprovante que originou a caução e na ocorrência da caução realizada em dinheiro a mesma será restituída devidamente atualizada monetariamente conforme estabelece o art. 56 § 4º da Lei 8.666/93.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2021

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

8.2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4.Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (www.tcu.gov.br).

8.3.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e regularidade com as seguridades sociais).

8.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.3.4.Prova de regularidade com o FGTS, através da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal.

8.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3.6.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.3.6.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte além da apresentação de documento oficial deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.7.As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão considerados o prazo de 60 (Sessenta) dias.

Observações:

1.Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.

2.Para gozar do direito de autenticação documental através servidor do Município (Comissão de Licitação) o representante da proponente licitante deverá comparecer munido de original e cópia a documentação exigida até no máximo 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pela Comissão do Município.

8.4.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art.30)

8.4.1.Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso.

8.4.2.Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, bem como deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal de Taperoá.

8.4.3.Para efeito desta Tomada de Preços serão considerados serviços de características similares, os que apresentem características idênticas às parcelas de maior relevância indicadas no processo.

8.4.4.Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.5.Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.4.6.Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação.

8.4.7.A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á da seguinte forma:

8.4.7.1.O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

8.4.7.2.Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

8.4.7.3.O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.4.8.As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.4.9.Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.10.Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

8.4.11.A licitante deverá apresentar as declarações de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente

impeditivo da habilitação, conforme o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.5.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - (Art. 31)

8.5.1.A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1.Certidão Negativa de falência/recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, para a data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.5.1.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador.

8.5.1.2.1.A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, inclusive **NOTAS EXPLICATIVAS**, referentes ao último exercício encerrado.

8.5.2.Para atendimento ao item 8.5.1.2 acima elencado, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.5.2.1.Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.2.Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

8.5.2.2.1.Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas deste Edital.

8.5.2.2.2.Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e das demonstrações financeiras geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico contábil.

8.5.3.Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de abertura do certame. (Facultada quando apresentada no cadastro/Credenciamento).

8.5.4.Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

8.5.4.1.Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

8.6.Documentação específica:

8.6.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.1.

8.6.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.6.3.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.6.4.Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, **com firmas juntamente reconhecida.**

8.6.5.Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps.

8.7.A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.8.Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação, deverão preferencialmente serem enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às recomendações pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

8.9.Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10.Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado, facultadas o reconhecimento se estas estiverem assinadas em conformidade com os proprietários devidamente comprovadas pelos contratos e alterações, exceto a exigida no item 8.6.4.

8.11.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00008/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário

será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.0 envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente

ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil

- INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 09 de Novembro de 2021.

REJANIO CAMPOS FERNANDES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.	UND	1	394.399,63	394.399,63
TOTAL					394.399,63

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2. Salienda-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211103TP00008

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ n° 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF n° 253.884.524-68, Carteira de Identidade n° 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA NESTE MUNICÍPIO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma

proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO

01000.12.365.1018.1078 - REFORMA DE ESCOLA MELQUIADES FERNANDES PIMENTA - VAAT.

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Fonte: 119

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo

de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EMEF MELQUIADES FERNADES PIMENTA

Obra: Projeto de Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

Data Base SINAPI/ORSE: Junho/2021 sem desoneração

Unidade Federativa: Paraíba

Endereço: Av. Julia Ribeiro, s/n, Centro Taperoá PB

Planilha Orçamentária SINAPI/ORSE

Data Base: Junho/2021

BDI = 22,41 %

Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) SEM BDI	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.1	06.201.00	DER - PB	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	5,00	246,15	301,31	1.506,56
1.4	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual.	und	7,00	8,76	10,72	75,06
1.5	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ³	39,89	40,71	49,83	1.987,72
1.6	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira de cobertura e forma manual	m ²	503,04	5,66	6,93	3.486,06
1.7	97649	SINAPI	Remoção de telhas cerâmicas de forma manual.	m ²	503,04	3,35	4,10	2.062,46
Subtotal								9.117,86

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso.	m ³	135,20	35,54	43,50	5.881,20
2.2	96523	SINAPI	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapatas, com pprevisão de fôrmas.	m ³	6,60	71,18	87,13	575,07
2.3	79483	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	18,91	4,54	5,56	105,14
2.4	6316	ORSE	Lastro de areia, espessura de 50 cm para playground.	m ³	13,94	132,03	161,62	2.252,98
Subtotal								8.814,39

3			FUNDAÇÕES	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS / VIGAS BALDRAMES					
3.1.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	18,91	22,79	27,90	527,59
3.1.2	97086	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira para fundações, com 4 reaproveitamento.	m ²	8,25	95,65	117,09	965,99
3.1.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldrames e sapatas.	kg	127,80	16,47	20,16	2.576,45
3.1.4	92791	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,30 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldrames e sapatas.	kg	28,73	13,91	17,03	498,27
3.1.5	96556	SINAPI	Concretagem de sapatas, fck 30 Mpa, com uso de jericá, lançamento, adensamento e acabamento.	m ³	3,20	580,86	711,03	2.275,30
Subtotal								6.843,60

4			SUPERESTRUTURA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.1.1	92448	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m ²	19,42	137,41	168,20	3.266,44
4.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	70,48	16,42	20,10	1.416,63
4.1.3	92776	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	20,48	19,05	23,32	477,58
4.1.4	92729	SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, para lajes maciças ou nervuradas, com jericás e elevador de cabo, lançamento, fck= 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	1,80	400,43	490,17	882,30
4.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
4.2.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	30,43	36,64	44,85	1.364,78
4.2.2	92411	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilar retangulares e estruturas similares, madeira compensada resinada.	m ²	31,68	149,41	182,89	5.793,95
4.2.3	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	86,87	16,42	20,10	1.746,06
4.2.4	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	256,01	18,21	22,29	5.706,46
4.2.5	92776	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	80,85	19,05	23,32	1.885,42
4.2.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	5,51	379,80	464,91	2.561,67
4.2.7	101964	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m ²	30,43	141,44	173,14	5.268,65
4.2.8			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.2.9	93184	SINAPI	Verga pré-moldada para portas fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	14,40	29,87	36,56	526,46
4.2.10	93182	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada para janelas vão até 1,50 m, fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	7,00	40,80	49,94	349,58
4.2.11	93182	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada para janelas fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	69,40	53,08	64,98	4.509,61
Subtotal								35.755,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EMEF MELQUIADES FERNADES PIMENTA

Obra: Projeto de Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

Data Base SINAPI/ORSE: Junho/2021 sem desoneração

Unidade Federativa: Paraíba

Endereço: Av. Julia Ribeiro, s/n, Centro Taperoá PB

Planilha Orçamentária SINAPI/ORSE

Data Base: Junho/2021

BDI = 22,41 %

Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) SEM BDI	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.1.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 8 furos 9x19x19cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	272,29	66,58	81,50	22.191,64
5.2			BALDRAME EM ALVENARIA					
5.2.1	87517	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	4,31	146,29	179,07	771,79
Subtotal								22.963,43
6			ESQUADRIAS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	100683	SINAPI	Kit de Porta de madeira, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, montagem de batentes, fechadura com fuross. Fornecimento e instalação.	un	12,00	749,49	917,45	11.009,41
6.2			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.2.1	94573	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 4 folhas, inclusos vidros, batentes, acabamentos com acetato brilhante e ferragens. Fornecimento e instalação.	m²	38,60	574,51	703,26	27.145,84
Subtotal								38.155,25
7			SISTEMAS DE COBERTURA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
7.2	92542	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados até 2 águas para telhas cerâmicas capa canal, incluso transporte vertical	m²	48,18	72,74	81,64	3.933,42
7.3	94204	SINAPI	Telhamento com telhas cerâmicas capa-canal, tipo colonial, com mais de duas águas, incluso transporte vertical.	m²	48,18	35,24	39,55	1.905,52
7.4	S0277	ORSE	Revisão de cobertura com telhas cerâmicas tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material.	m²	503,04	65,22	73,20	36.822,53
7.5	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 1,00 m - Incluso transporte vertical.	m	41,28	162,19	182,04	7.514,61
7.6	100434	SINAPI	Calha de beiral semicircular de PVC, diâmetro 125,00 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações. Incluso transporte vertical.	m	56,37	60,25	67,63	3.812,30
Subtotal								53.988,38
8			IMPERMEABILIZAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m²	28,14	29,47	33,08	930,87
Subtotal								930,87
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
9.1	87905	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	544,58	6,62	7,43	4.046,23
9.2	87531	SINAPI	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm.	m²	544,58	24,70	27,72	15.095,76
9.3	87249	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos.	m²	56,77	63,72	71,52	4.060,19
9.4	S04295	ORSE	Piso cimentado com acabamento desmolido para recebimento de revestimentos cerâmicos e / ou granilite.	m²	441,32	35,11	39,41	17.392,42
9.5	101752	SINAPI	Piso em granilite, ou granitina em diversos ambientes.	m²	441,32	34,19	38,38	16.937,86
9.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos.	m²	154,39	67,39	75,64	11.678,06
9.7	11180	ORSE	Revestimento cerâmico para paredes, 10x10 cm PEI 3 aplicado com argamassa industrializada AC II, rejuste e regularizações inclusos.	m²	156,19	96,10	107,86	16.846,65
9.8	00.1	CUP	Bate carteira em madeira maciça tipo Ipê ou equivalente	m²	158,22	32,32	36,28	5.740,22
Subtotal								91.797,39
10			PINTURAS E ACABAMENTOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
10.1	88415	SINAPI	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas / interna, duas demão.	m²	908,28	2,52	2,83	2.570,43
10.2	88484	SINAPI	Aplicação manual de fundo selador acrílico em tetos, uma demão.	m²	370,18	2,54	2,85	1.055,01
10.4	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento manual de massa latex em parede, duas demão.	m²	667,35	10,74	12,05	8.041,57
10.5	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento manual de massa latex em tetos, duas demão.	m	370,18	15,02	16,86	6.241,23
10.6	88489	SINAPI	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	m²	667,35	11,59	13,01	8.682,22
10.7	88423	SINAPI	Aplicação Manual de pintura texturizada com tinta acrílica em paredes externas.	m²	240,93	16,33	18,33	4.416,24
10.8	88488	SINAPI	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em tetos, duas demãos	m²	370,18	13,09	14,69	5.437,94
Subtotal								36.444,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EMEF MELQUIADES FERNADES PIMENTA

Obra: Projeto de Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

Data Base SINAPI/ORSE: Junho/2021 sem desoneração

Unidade Federativa: Paraíba

Endereço: Av. Julia Ribeiro, s/n, Centro Taperoá PB

Planilha Orçamentária SINAPI/ORSE

Data Base: Junho/2021

BDI = 22,41 %

Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) SEM BDI	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
11.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
11.1.1	89401	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	m	76,50	6,65	7,46	570,69
11.1.2	89446	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	33,00	4,77	5,35	176,55
11.1.3	89447	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	41,20	10,19	11,44	471,32
11.1.5	89449	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	13,50	16,88	18,95	255,83
11.1.6	89408	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	10,00	4,57	5,13	51,30
11.1.7	89492	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00	5,76	6,47	25,88
11.1.9	89562	SINAPI	Luva PVC de redução 90° soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	8,03	9,01	18,02
11.1.10	90373	SINAPI	Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	un	22,00	12,44	13,96	307,12
11.1.11	89622	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	18,00	11,38	12,77	229,86
11.1.12	89626	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	1,00	26,91	30,20	30,20
11.1.13	89386	SINAPI	Luva soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00	7,11	7,98	31,92
11.1.14	89433	SINAPI	Luva redução soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	8,18	9,18	18,36
11.1.15	001	Cotação Local	Bucha redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	1,00	10,94	12,28	12,28
11.2			REGISTROS E OUTROS					
11.2.1	94794	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½", fornecimento e instalação	un	3,00	167,59	188,10	564,30
11.2.2	94793	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1¼", fornecimento e instalação	un	3,00	161,41	181,17	543,51
11.2.3	94792	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	8,00	123,11	138,18	1.105,44
11.2.4	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø ¾", fornecimento e instalação	un	4,00	83,77	94,02	376,08
11.2.5	89538	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 25mm x ¾" para registro, fornecimento e instalação	un	8,00	3,00	3,37	29,96
11.2.7	86884	SINAPI	Engate flexível plástico ½" x 30cm, fornecimento e instalação	un	15,00	7,29	8,18	122,70
11.2.8	72789	SINAPI	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	21,42	24,04	48,08
11.2.9	72792	SINAPI	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	36,95	41,47	82,94
11.2.10	S01448	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 1000L, fornecimento e instalação	un	2,00	879,51	987,17	1.974,34
11.2.11	102609	SINAPI	Caixa d'água em poliester, capacidade 2.000L, fornecimento e instalação.	un	1,00	990,10	1.111,30	1.111,30
11.2.12	94483	SINAPI	Conjunto hidráulico para instalação de bomba de sucção, para edificação de até 4 pavimentos	un	1,00	942,23	1.057,57	1.057,57
11.2.13	I00000729	SINAPI	Bomba centrífuga motor monofásico potencia 0,33 HP, bocais 1".	un	1,00	704,00	790,18	790,18
Subtotal								10.005,74

12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
12.1.1	89711	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	12,40	16,22	18,21	225,80
12.1.2	89712	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	27,96	24,32	27,30	763,31
12.1.3	89714	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	64,59	46,18	51,83	3.347,70
12.1.4	89849	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 150mm, fornecimento e instalação	m	28,70	56,46	63,37	1.818,72
12.1.5	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 50mm, série normal, esgoto predial, fornecimento e instalação.	un	16,00	9,70	10,89	174,24
12.1.6	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	10,00	20,99	23,56	235,60
12.1.7	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1½", fornecimento e instalação	un	11,00	8,43	9,46	104,06
12.1.8	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 mm x 100 mm, fornecimento e instalação	un	8,00	41,54	46,62	372,96
12.1.9	89827	SINAPI	Junção PVC esgoto 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00	15,36	17,24	34,48
12.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
12.2.1	89491	CPU	Caixa Sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	48,55	54,49	54,49
12.2.2	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	23,85	26,77	214,16
12.2.3	97906	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	un	3,00	357,46	401,22	1.203,65
12.2.4	98105	SINAPI	Caixa de gordura retangular, em alvenaria de bloco cerâmico 40x70x80cm.	un	1,00	577,16	647,81	647,81
12.2.5	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	3,00	12,06	13,54	40,62
12.2.6	86882	SINAPI	Sifão PVC tipo copo 1" x 1½", fornecimento e instalação	un	11,00	17,56	19,71	216,80
12.2.7	86879	SINAPI	Válvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	un	10,00	5,89	6,61	66,10
Subtotal								9.520,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EMEF MELQUIADES FERNADES PIMENTA

Obra: Projeto de Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

Data Base SINAPI/ORSE: Junho/2021 sem desoneração

Unidade Federativa: Paraíba

Endereço: Av. Julia Ribeiro, s/n, Centro Taperoá PB

Planilha Orçamentária SINAPI/ORSE

Data Base: Junho/2021

BDI = 22,41 %

Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) SEM BDI	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
13			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
13.1	6021	SINAPI	Vaso sanitário linha Ravena, Deca ou similar com caixav de descarga acoplada, inclusive assento sanitário, conexões, vedações, engate.	un	4,00	407,01	498,22	1.992,88
13.2	S09245	ORSE	Vaso sanitário infantil linha Celite ou similar com caixav de descarga acoplada, inclusive assento sanitário infantil, conexões, vedações, engate.	un	4,00	764,84	936,24	3.744,96
13.3	S07227	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 60 x 50cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de	un	1,00	1.226,12	1.500,89	1.500,89
13.4	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, fornecimento e instalação	un	6,00	133,27	163,14	978,84
13.5	86942	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código L.915; DECA ou equivalente	un	2,00	217,49	266,23	532,46
13.6	86920	SINAPI	Tanque de louça branca com coluna, inclusive, conexões, sifão, engate.	un	1,00	778,74	953,26	953,26
13.7	86914	SINAPI	Torneira cromada para tanque padrão médio.	un	1,00	47,56	58,22	58,22
13.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37; DECA ou equivalente	un	8,00	62,36	76,33	610,64
13.10	S03685	ORSE	Torneira cromada para uso geral DECA ou equivalente.	un	3,00	53,57	65,58	196,73
13.11	100860	SINAPI	Chuveiro elétrico Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas.	un	4,00	85,04	104,10	416,40
13.12	95544	SINAPI	Papeleira metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	un	8,00	27,87	34,12	272,96
13.13	S04287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhadas Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	un	4,00	44,58	54,57	218,28
13.14	S04286	ORSE	Dispenser para sabonete líquido Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	un	4,00	121,46	148,68	594,72
Subtotal								12.071,24

14			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14.1	101909	SINAPI	Extintor PQS (ABC) 6kg, fornecimento e instalação	un	3,00	242,13	296,39	889,17
14.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência 30 LED, fornecimento e instalação	un	9,00	26,20	32,07	288,63
14.3	12514	ORSE	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm com fita auto adesiva.	m	9,00	20,77	25,42	228,78
14.4	11852	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	un	12,00	31,78	38,90	466,80
14.5	11853	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	un	3,00	41,76	51,12	153,36
Subtotal								2.026,74

15			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
15.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
15.1.1	101873	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizada para 18 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00	557,03	681,86	681,86
15.1.2	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	7,55	9,24	18,48
15.1.3	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)		1,00	7,99	9,78	9,78
15.1.4	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	9,00	8,80	10,77	96,93
15.1.5	93656	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	8,80	10,77	32,31
15.1.6	93659	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 50A, fornecimento e instalação	un	2,00	16,28	19,93	39,86
15.1.7	9042	ORSE	Disjuntor residual diferencial - DR 125 A, In 30 ma	und	1,00	67,08	82,11	82,11
15.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
15.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	48,20	6,50	7,96	383,67
15.2.2	91872	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	100,00	11,11	13,60	1.360,00
15.2.3	91996	SINAPI	Tomada 2P + T dembutir, 10 A, completa	und	26,00	23,83	29,17	758,43
15.2.4	92000	SINAPI	Tomada 2P + T dembutir, 20 A, completa	und	16,00	25,71	31,47	503,52
15.2.5	91953	SINAPI	Interruptor simples 1 (uma) módulo 10 A / 250V, incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação	und	5,00	20,10	24,60	123,00
15.2.6	73861/20	SINAPI	Interruptor simples 2 (dois) módulo 10 A / 250V, incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação	un	6,00	25,54	31,26	187,56
15.2.7	73861/14	SINAPI	Interruptor simples 3 (três) módulo 10 A / 250V, incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação	un	11,00	43,53	53,29	586,19
15.2.8	91939	SINAPI	Caixa retangular 4 x 2 alta (2,00 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	un	6,00	20,30	24,85	149,10
15.2.9	91940	SINAPI	Caixa retangular 4 x 2 alta (1,30 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	un	66,00	10,73	13,13	866,58
15.2.10	91936	SINAPI	Caixa de passagem octogonal 4x4" em PVC, fornecimento e instalação	un	18,00	9,21	11,27	202,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EMEF MELQUIADES FERNADES PIMENTA

Obra: Projeto de Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

Data Base SINAPI/ORSE: Junho/2021 sem desoneração

Unidade Federativa: Paraíba

Endereço: Av. Julia Ribeiro, s/n, Centro Taperoá PB

Planilha Orçamentária SINAPI /ORSE

Data Base: Junho/2021

BDI = 22,41 %

Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) SEM BDI	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
15.3			CABOS E FIOS CONDUTORES					
15.3.1	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm²; anti-chama 450/750V	m	300,00	2,53	3,10	930,00
15.3.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	400,00	3,74	4,58	1.832,00
15.3.3	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V	m	300,00	6,19	7,58	2.274,00
15.3.4	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm²; anti-chama 450/750V	m	400,00	8,50	10,40	4.160,00
15.3.5	91933	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm²; anti-chama 450/750V 1 KV	m	100,00	15,14	18,53	1.853,00
15.3.6	12562	ORSE	Luminárias com lâmpada de LED tubular 1x18W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	un	36,00	68,59	83,96	3.022,56
15.3.7	10919	ORSE	Luminária tipo arandela com difusor em vidro fosco, branca ou preta.	un	8,00	104,90	128,41	1.027,28
Subtotal								21.181,08
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
16.1			GERAL					
16.1.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm.	m²	3,59	344,00	421,09	1.511,71
16.1.3	S04301	ORSE	Alambrado (ht=2,00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de	m	25,25	449,02	549,65	13.878,66
16.1.5	96109	SINAPI	Forro em placa de gesso para ambientes internos	m²	370,18	35,98	44,04	16.303,72
16.1.6	98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas	m²	66,69	11,38	13,93	928,99
16.1.7	100867	SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inoxidável pólido, comprimento de 70 cm, fixada em parede.	und	2,00	229,34	280,74	561,48
Subtotal								33.184,56
17			SERVIÇOS FINAIS					
17.1	S02450	ORSE	Limpeza geral para entrega da obra	m²	680,16	1,92	2,35	1.598,38
Subtotal								1.598,38
Valor TOTAL com BDI								394.399,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Obra: Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

Município: Taperoá PB

Endereço: Av. Júlia Ribeiro, s/n, Centro - Taperoá PB

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	10/11 a 20/11	21/011 a 30/11	01/12 a 15/12	16/12 a 29/12		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.117,86	2,31%	100%					
				9.117,86					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	8.814,39	2,23%	80%	20%				
				7.051,51	1.762,88				
3	FUNDAÇÕES	6.843,39	1,74%	100%					
				6.843,39					
4	SUPERESTRUTURA	35.755,59	9,07%	50%	50%				
				17.877,80	17.877,80				
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	22.963,43	5,82%			50%	50%		
						11.481,72	11.481,72		
6	ESQUADRIAS	38.155,25	9,67%			50%	50%		
						19.077,63	19.077,63		-
7	SISTEMAS DE COBERTURA	53.988,38	13,69%		50%				
					26.994,19	13.497,10	13.497,10		-
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	930,87	0,24%					100%	
							930,87		
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	91.797,39	23,28%		25%	60%	15%		
					22.949,35	55.078,43	13.769,61		
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	36.444,64	9,24%			50%	50%		
						18.222,32	18.222,32		-
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	10.005,74	2,54%		50%	50%			
					5.002,87	5.002,87			-
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.520,50	2,41%		50%	50%			
					4.760,25	4.760,25			-
13	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS	12.071,24	3,06%					100%	
							12.071,24		-
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.026,74	0,51%					100%	
							2.026,74		-
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.181,08	5,37%		25%	50%		25%	
					5.295,27	10.590,54	5.295,27		-
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	33.184,56	8,41%					100%	
							33.184,56		-
17	SERVIÇOS FINAIS	1.598,38	0,41%					100%	
							1.598,38		-
Valores totais		394.399,43	100%	40.890,56	84.642,60	137.710,85	131.155,42	-	-
				10,37%	21,46%	34,92%	33,25%	0,00%	0,00%
				10,37%	31,83%	66,75%	100,00%	100,00%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
BDI DE SERVIÇOS
EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Objeto: Reforma com Ampliação e Manutenção da EMEF Melquiades Fernandes Pimenta

Local: Av. Júlia Ribeiro, s/n, Centro - Taperoá / PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	%	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
	Informado																		
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

B.D.I = 22,41%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80